



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, SERVIÇOS PÚBLICOS  
E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PARECER FAVORÁVEL N° 3919/2023**

**REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 2444/2023**

**RELATOR: EDUARDO DO BLOG**

**EMENTA:** INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAR NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA INTERNET, A LOCALIZAÇÃO DE TODAS AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS, CONFORME ANTEPROJETO A SEGUIR:

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52,§1º,inciso I, II, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis ,segue o parecer:

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Indicação Legislativa de nº2444/2023 do Ilmo. Sr. Vereador Junior Paixão que “INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAR NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA INTERNET, A LOCALIZAÇÃO DE TODAS AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS, CONFORME ANTEPROJETO A SEGUIR.”

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso, exararam parecer favorável à tramitação da Indicação Legislativa, sendo agora a Indicação Legislativa submetida à apreciação da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor, conforme disposto pelo Art.35, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

**Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:**

**IV** - Da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor: (NR Resolução 001/2021)

**a)** matérias relativas ao serviço público da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundacional;

**b)** política e condições de funcionalidade do sistema municipal de segurança pública;

**c)** promoção da integração social, com vista à prevenção da violência e da criminalidade no Município.

**d)** relações de consumo e medidas de defesa do consumidor. (AC Resolução 001/2021)

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor, segue o voto:

**II-VOTO:**

A Indicação Legislativa em análise ter por objetivo indicar ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre a obrigatoriedade de disponibilizar no site oficial do município, na internet, a localização de todas as vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e idosos, conforme anteprojeto a seguir:

Justifica o autor que “importante dar maior destaque e transparência sobre os direitos de pessoas com deficiência e idosos na questão das vagas reservadas a eles e seus direitos. Colocar estas informações, de forma destacada, na página inicial da Prefeitura, e divulgá-la de forma eficiente, ajudará neste objetivo.”

Portanto, o objetivo da proposição em análise encontra-se no âmbito da competência do Município de Petrópolis.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma **FAVORÁVEL** à sua apreciação em Plenário.

**III - PARECER DAS COMISSÕES:**

A Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor (Vogal) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

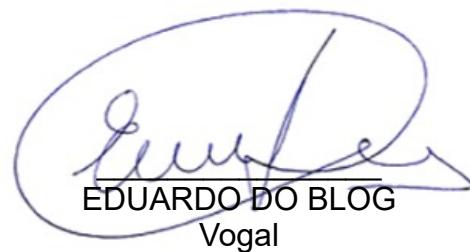
Sala das Comissões em 21 de junho de 2023



OCTAVIO SAMPAIO  
Presidente



DOMINGOS PROTETOR  
Vice - Presidente



EDUARDO DO BLOG  
Vogal